



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 354, DE 24 DE JUNHO DE 1.985

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA REJEITOU O VETO AO PROJETO DE LEI Nº 05/85, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI NOS TERMOS DO ARTIGO 35º DA LEI 3.770:

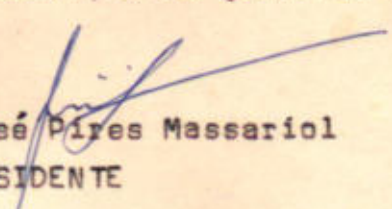
ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 312, de 21 de junho de 1.983, em todos os seus parágrafos, retornando à Municipalidade as Escolas pertencentes a FUNDAÇÃO JÚLIO S. MULLER.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES.

JACIARA, 24 de junho de 1.985


José Pires Massariol
PRESIDENTE

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente. Data Supra.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.


Luiz Maurício Bonvini
SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



PROJETO DE LEI Nº05/85

"FICA REVOGADA A LEI Nº312, de 21 de junho de 1.983, em todos os seus artigos."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA,
APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 312, de 21 de junho de 1.983 em todos os seus artigos, retornando a Municipalidade as escolas pertencentes a FUNDAÇÃO JÚLIO S. MYLLER.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

José Pires Massariol
José Pires Massariol

PRESIDENTE

João Borges Filho
João Borges Filho

1º VICE-PRESIDENTE

Carlton Vilela Borges

2º VICE-PRESIDENTE

Rosival Francisco de Souza
Rosival Francisco de Souza

1º SECRETÁRIO

Francisco Cesnigue Neto
Francisco Cesnigue Neto

2º SECRETÁRIO

SUBSCRIÇÕES:

Supremo
Delgado
Alf
João
Carvalho



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 312, DE 21 DE JUNHO DE 1.983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA A FAZER DOAÇÃO À FUNDAÇÃO "JÚLIO STRUBLING MULLER", DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1º GRAU " SANTO ANTÔNIO" E "PROF. JUVENAL ALVES BEZERRA", DESTA CIDADE.

O cidadão Geraldo Verniano, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Educacional "Júlio Strubling Muller", o patrimônio das Escolas Municipais de 1º Grau "Santo Antonio" e "Prof. Juvenal Alves Bezerra", localizada nos bairros Santo Antônio e Vila Planalto, desta cidade, contendo cada uma cinco salas de aula, uma cantina e duas instalações sanitárias.

Artigo 2º - Mencionados educandários destinam-se exclusivamente a fins educacionais, não podendo ser alterados os seus objetivos.

Parágrafo 1º - Em caso de uso inadequado dos referidos bens, ou de extinção da donatária, estes se reverterão ao patrimônio Municipal.

Parágrafo 2º - A donatária não poderá alienar e nem gravar de ônus os imóveis objeto desta.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de junho de 1.983.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

FÔLHAS - 02 -



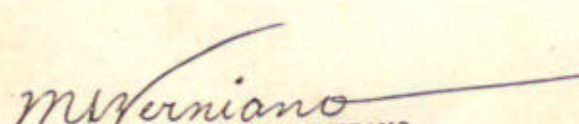

GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO:

Sanciono em todos os seus termos.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



EXMº SR.

JOSÉ PIRES MASSARIOL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

NESTA:

Os vereadores da Comissão Especial de Investiga-
ção, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência,
a revogação da Lei nº 312 de 21 de junho de 1.983, em virtu-
de do não cumprimento de seu artigo 2º parágrafo 1º; e que /
seja submetido a apreciação do soberano plenário, a sua revo-
gação, através de um Projeto de Lei de autoria da Mesa desta
Augusta Casa de Leis.

Nêstes Têrmos:

P. Deferimento.

Jaciara, 29 de maio de 1.985

DEFIRO
03/6/85
[Signature]

[Signature]
Celso Oliveira Lima
PRESIDENTE

[Signature]
Vicente de Paula Gomes
RELATOR

[Signature]
Edson Nunes
MEMBRO

[Signature]
Izabel Maria de Arruda
SECRETÁRIA

[Signature]
Rosival Francisco de Souza
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, Mt 29 de maio de 1.985

OFICIO Nº 001/85

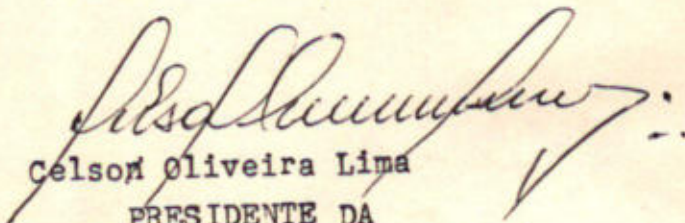


Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência,
cópia do relatório da Comissão Especial de Inquérito,
com referência às Escolas doadas pela municipalidade,
de acordo com a Lei nº 312 de 21 de junho de 1.983.

Segue em anexo o requerimento.

Atenciosamente,


Celso Oliveira Lima

PRESIDENTE DA

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Exmº Sr.

José Pires Massariol

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

RECEBEMOS

Em 03 de 06 de 85





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JACIARA

ASSUNTO: Relativo as Escolas da Fundação Julio Myller no Mu
nicipio de Jaciara.

RELATOR: Vicente de Paula Gomes

SECRETÁRIA: Izabel Maria de Arruda.

Aos vinte e nove do mês de abril de
hum mil novecentos e oitenta e cinco, o senhor Presidente'
Celso Oliveira Lima, determinou em despacho, o nosso Relató
rio a respeito da matéria.

Estivemos nas referidas Escolas dos /
Bairros Santo Antonio e Vila Planalto, onde fizemos uma pes
quisa e até mesmo recebemos várias declarações de pais e
mestres e funcionários das referidas escolas onde conclui
mos o seguinte:

A Escola de I grau "Francisco Araujo"
Barreto anteriormente denominada Escola Juvenal A. Bezerra,
quando ainda pertencia a Prefeitura Municipal de Jaciara ,
e cuja assistência era mantida pela Prefeitura e sua Direto
ria mantinha a Escola também com a ajuda da comunidade.

Hoje esta mesma escola se encontra -
em poder da Fundação Julio Myller e até o presente momento'
esta Escola vem recebendo o mínimo possível para o seu fun
cionamento. Esta Fundação está aproveitando da Escola que
recebeu da municipalidade completamente equipada e de acordd
com as declarações em anexo sob nºs 01,02,03,04,05,06,07 ,
08 e 09 e também em anexo uma fotocópia dos documentos vin
dos da Fundação cobrando compulsóriamente todos os alunos -
pertencentes a estas Escolas.

Todas Estas Escolas estão sendo man
tidas precariamente por esta Fundação, temos o exemplo da
referida Escola Santo Antonio que vem sendo mantida com a ju
da da Câmara Municipal, da Prefeitura e da Comunidade do Bair
ro. Para melhor esclarecimento, vejamos que todoo quadro de



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

CMJ
02PROTOCOLADO
Nº 0535
Data: 31 05 85
A

funcionários daquelas escolas são pertencentes ao Estado de Mato Grosso e sob a responsabilidade total da DREC de Rondonópolis com excessão de um guarda que vem sendo remunerado através da Câmara Municipal. Todo serviços de limpeza, pinturas etc desta Escola foram com auxilio da Prefeitura Municipal de Jaciara. Tendo visto que tão inadequado funciona estas Escolas, que visitando-as constatamos fatos apreensíveis, crianças do Pré-Escolar se acomodando sentadinhos no chão por falta de cadeiras pondo em risco a saúde destas crianças e principalmente quando tempo é frio. A sala onde eles se acomodam também está precária e cuja construção foi feito pela comunidade, onde a Fundação nem tem conhecimento da sua existência. Esta Comissão consultando os moradores dos Bairros Santo Antonio e Vila Planalto, sentimos que haja vista o mal funcionamento das Escolas os moradores sentem o desejo de acordo com as Declarações nºs 01,02,03 e 4 em anexo, que estas Escolas passe a ser patrimônio do Estado e não mais a negligente Fundação. Sabe-se ainda através de documento da Escola Santo Antonio que existem alunos registrados com duplicidade nos diários existentes e alunos que faleceu e ainda continua registrados nos diários das Escolas e também alunos que não existem e estão registrados nos diários.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se senhor Presidente que de acordo a lei nº 312 de 21.06.83, no seu artigo 2º parágrafo 1º as referidas Escolas deverá se retornar ao patrimônio municipal para que sejam tomadas outras providências.

É o naseo relatório:

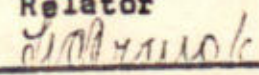
SALA DAS SESSÕES

Em, 15 de maio de 1.985.



Vicente de Paula Gomes

Relator



Izabel Maria de Arruda

SEcretária.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



Jaciara, 29 de abril de 1.985.



DECLARAÇÃO

Eu, GENILDA CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a Comissão "CPI" da Câmara Municipal de Jaciara, prestar esclarecimentos junto a esta Comissão de tudo o quanto estiver ao alcance no que diz respeito ao funcionamento da Escola da Vila Planalto que até a presente data pertence a Fundação Julio Myller desta Capital:

- 1- Desde quando trabalha aqui nesta Escola?
R- Desde 1.983.
- 2- Voce tem conhecimento o que a Fundação Julio Myller recebeu do municipio de Jaciara?
R- Tenho: Recebeu uma Escola funcionando com todos os equipamentos estilo mixto rural.
- 3- O que a Fundação trouxe para esta Escola?
R- Simplesmente o muro, e a instalação elétrica e uma Caixa d'água.
- 4- Quantos turnos funciona esta Escola?
R- Quatro turnos. precariamente e uma grande falta de salas de aulas pois, o numero de alunos é superior a capacidade da Escola e nós não recebemos o necessário que a Associação deveria dar para esta Escola, recebemos sim muitas ordens para ser cobrados dos alunos. Pois a Fundação exige muito da Administração interna da Escola, mais não dão o necessário.
- 5- Como foi construída a cozinha, a sala do Pré e como foi pintada a Escola e a manutenção das Escolas.
R- Através da comunidade: através de promoções, festas juninas, brincadeiras dançantes e outros donativos de pessoas da comunidade e da Prefeitura.
- 6- Você e o corpo docente é pago por quem?
R- Somos pagos pelo Estado.
- 7- A Fundação já promoveu alguns cursos didáticos junto a esta Escola?
R- Nunca.
- 8- Quanto aos materiais permanentes da Escola estragam como voces conseguem arrumar?
R- Agora estamos conseguindo com recursos da cantina / e algumas promoção que se faz, antes o pessoal da Fundação olhavam mais para a Escola, mais atualmente eles não dão mais nenhuma assistência a esta Escola.
- 9- Quantos alunos bolsistas existem na Escola?
R-
- 10- Voce sabe quantos alunos fantasmas tem este Colégio?
R- Aqui não tem nenhum porque nós não aceitamos, pois eles trazem a lista e nós não colocamos nos diários.
- 11- Aqui funcionava o supletivo?



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROTOCOLADO
Nº 0533
Data: 31/05/85
A
CMJ
05
A

R- Sim funcionava.

12- E porque não funciona este ano?

R- Porque os alunos não podiam pagar as taxas impostas pela Fundação.

13- A quem você gostaria que esta Escola pertencesse: Prefeitura, Fundação Julio Myller ou Estado?

R- Estado., porque da maneira que está sendo nós temos que obedecer a dois órgãos: ao pessoal da Fundação e a Delegacia Regional de Ensino., pois a Fundação implanta umas normas e a Delegacia Regional já tem a suas normas. Estas duas a que o nosso povo enquadrados.

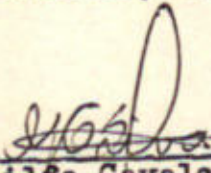
14- Voce acha que a Fundação não tem condições de manter a esta Escola?

R- Da maneira que eles estão agindo agindo do segundo semestre de 84 até a data de hoje, acredito que não, pois eles só querem tirar o dinheiro da Escola e aqui não tem ninguém pago por esta Fundação.

Sendo o que tenho a Declarar, assino em duas vias de igual

teor.

1


Genilfa Cavalcante da Silva.

CMJ
07
A



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROTOCOLADO
Nº 0535
Data: 31.05.85
A

Jaciara, 29 de abril de 1.985.

CMJ
06
A

C 10
FLS.
RUB. 4

DECLARAÇÃO

Eu, CLEUZA SALETE DA LUZ, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Vila Planalto, vem até a Comissão CPI da Câmara Municipal de Jaciara, prestar esclarecimentos / no que estiver ao seu alcance no que diz respeito ao funcionamento da Escola da Vila Planalto que até a presente data pertence a Fundação Julio Myller da Capital do Estado.

- 1- No ano de 1.984, houve um relacionamento desta Fundação com a Escola até bom, mas já para o fim do mesmo ano, foi fracassando este relacionamento antes eles nos davam assistência constante e falavam que eles exigiam bastante mas davam uma boa assistência para o bom andamento da Escola. E hoje isto não está acontecendo, e eu vejo o porque desta Escola pertencer a Fundação, quando na realidade não está sendo feito da maneira conforme o combinado entre Fundação e a Escola. Quando na realidade toda a Assistência a esta Escola está sendo mantida - pelo Estado e comunidade.

Sendo o que tenho a Declarar, assino em duas -
vias de igual teor.

1 Cleusa Salette da Luz
Cleusa Salette da Luz.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

CMJ
22
1985

87
4

Jaciara 29 de abril de 1.985.

PROTOCOLADO
N.º 0535
Data: 31/05/85
A

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ APOLINÁRIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Bairro, e vem até a presença da Comissão "CPI" da Câmara Municipal, para prestar esclarecimento quanto as dificuldades surgidas nesta Escola quanto as taxas cobradas de cada aluno que aqui estudam:

1 - Quantos filhos tem nesta Escola?

R - Quatro.

2 - Como o Sr. recebeu a transição da Escola da Prefeitura para a Fundação?

R - Para mim foi uma surpresa pois nós não tínhamos conhecimento que a Escola iria deixar de pertencer ao município para ser particular. E em tudo isto pensavamos que iria melhorar e na realidade só melhorou/na troca das Diretoras porque a primeira Diretora era muito brava e esta é boa e administradora que vem administrando a Escola - bem.

3 - Voce sabe que seus filhos são bolsistas ou não.

R - Não sei.

4 - Voce tem conhecimento como a Direbora vem Administrando? e com a ajuda de quem?

R - Vem administrando com a ajuda da Comunidade, promovendo festas e promoções para conseguir algo para a Escola e é o que já tem feito - a tudo o que existe é por este intermédio.

5 - Voce está de acordo com a taxa cobrada?

R - Não está de acordo porque estão cobrando de todos os alunos de todas as faixas.

6 - Voce tem conhecimento como se acomodava as crianças do Pré-Escolar?

R - Sim até o ano passado as crianças se acomodavam na hora das aulas debaixo dos pés de mangueiras e de cajá que existem no pátio da Escola. E, a Diretora através de ajuda do povo e da comunidade construiu esta sala que talvez nem a Fundação não tem conhecimento.

7 - Voce gostaria que esta Escola pertencesse a qual entidade?

R - Gostaria que pertencesse ao Estado.

8 - Voce tem conhecimento que paga o corpo docente da Escola?

R - Sim o Estado.

Sendo o que tenho a Declarar, assino em duas vias

de igual teor.

José Apolinário da Silva
José Apolinário da Silva.

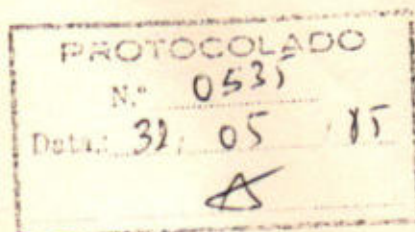


ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Jaciara 29 de abril de 1.985.



DECLARAÇÃO

Eu, Terezinha Martins, brasileira, casada, residente e domiciliada no Bairro da Vila Planalto nesta cidade de Jaciara, vem até a presença da Comissão "CPI" da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos como pais e mãe de alunos que estudam nesta Escola da Fundação Julib Myller a respeito do seu funcionamento.

- 1 - Há quanto tempo seus filhos estudam nesta Escola?
R - O Primeiro ano.
- 2 - Qual é o aproveitamento que seis filhos - estão tendo na Escola?
R - Bom.
- 3 - Qual a idade de seus filhos?
R - A idade é de 9 à 14 anos.
- 4 - A senhora tem conhecimento que as crianças de 7 à 14 anos o estudo é gratuito?
R - Não.
- 5 - A senhora está de acordo pagar as taxas que a Fundação cobra? Porque?
R - Não temos nenhuma condições, pois as taxas são altas além do que ganhemos.
- 6 - As crianças não estão ganhando os materiais didáticos?
R - Não e por sinal estamos comprando os materiais por preços muito elevados.
- 7 - Como moradora do Bairro, qual a entidade que a senhora gostaria pertencesse a sua Escola?
R - O Estado.

de igual teor.

Sendo o que temos a Declarar, assino em duas vias

1 Terezinha Martins
Terezinha Martins.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Jaciara, 29 de abril de 1.985.

DECLARAÇÃO

Os senhores pais: OMILDO FERREIRA ROSA e LOURDES BITENCOURT ROSA, ambos brasileiros, casados e residentes e do município nesta cidade de Jaciara, vem a presença da Comissão CPI da Câmara Municipal, prestar esclarecimentos como pais de 5 (cinco) alunos que estudam nesta Escola desde a sua fundação, Escola esta que até a presente data pertence a Fundação Julio Myller da Capital do Estado.

- 1 - Como pai, foi consultado quando a Escola deixou de pertencer a Prefeitura Municipal para pertencer a Escola da Fundação Julio Myller?
R - Não
- 2 - Até 1.983, quantos filhos o senhor tinha nesta Escola?
R - Três (3).
- 3 - Quando a Escola pertencia ao Município, o Sr. pagava alguma mensalidade?
R - Apenas uma pequena taxa de matrícula e nada mais.
- 4 - Quando a Escola de 1.983 para cá houve alguma melhora?
R - Melhorou no sentido da Administração.
- 5 - Os senhores conheceram esta Escola quando era do município e agora que pertence a Fundação qual a diferença existente?
R - No quadro funcional dos professores os alunos tem outro comportamento.
- 6 - A Administração da Escola está construindo estas obras de 1.983 para cá é com a ajuda da Fundação ou da Comunidade?
R - Comunidade.
- 7 - Se o bairro está satisfeito com a Escola sendo particular?
R - Não desejamos que seja do Estado.

Sendo o que temos a Declarar, assinamos em duas vias de igual teor.

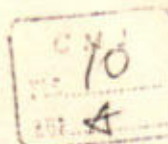
Omildo Ferreira Rosa
Lourdes Bitencourt Rosa



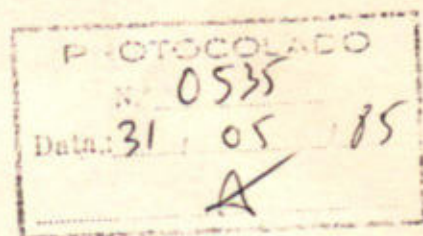
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



Jaciara 13 de maio de 1985



Eu. Germano Antonio de Moura,
quero declarar para esta Comissão de Seres
dores de Jaciara, que sou contrário a per-
manencia da Escola da Vila St. Antonio
deste município pertencer a Fundação
Júlio Miller que me parece que é uma
sociedade maçônica que nós mora-
dores do Bairro não temos conheci-
mento de nada desta Fundação:

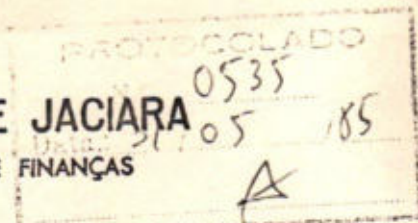
- Sabemos sim que esta Fun-
dação não vem dando assistência
nenhuma a esta Escola quando se
precisa de qualquer coisa para a
Escola, precisamos juntar os nus



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



aos outros do Bairro e promover
ou mendigar auxílio aos moradores
e outros para conseguir que esta Escola
se funcione.

Somos conhecedores da grande
necessidade que fez uma Escola
estruturada e com bom "ba" fun-
cionamento neste Bairro, por isto
achamos que se esta Escola per-
tencesse ao Estado acreditamos
que ela seria desempenhar me-
lhor para a população do Bairro,
pois quando ela pertencia a Prefei-
tura, o que nos parece não faltava
tanto o que vem faltando hoje, sen-
do que a Prefeitura reconheceu que
esta Escola não podia mais ser
mista Rural como é o seu quadro



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROTOCOLADO

0535

31 05 85

A

C.M.J.
FOL. 76
SUB. A

12

A

esperamos que a mesma adquira
de volta se pode, e doe para o Es
tado, pois é uma grande esperança
do Bairro Stº Antonio.

E por ser a expressão de
Verdade, é o que estou declara
do.

Germano Antonio de Moura
Germano Antonio Moura



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROTOCOLADO
0535
31 05 1985
A

Jaciara 09 de abril de 1.985.

CMS
13
A

DECLARAÇÃO

Eu, QUEZIA XAVIER DELMONDES BENIEIO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, vem prestar esclarecimento a Comissão CPI da Câmara Municipal, a respeito do funcionamento da Escola da Vila Santo Antonio que foi doada para a Fundação Júlio Myller da Capital do Estado.

- 1 - Desde quando trabalha nesta Escola?
Desde 1.982.
- 2 - O que a Fundação recebeu do município?
Recebeu a Escola com todo o seu equipamento.
- 3 - Qual foi a ultima vez que a Diretoria da Fundação esteve nesta Escola?
Veio uma representante do Diretor em Fevereiro deste ano.
- 4 - Qual a finalidade desta vinda nesta Escola?
Não tenho conhecimento.
- 5 - Através da Coordenadoria se tem feito alguma especialização pedagógica para os Professores desta Escola?
Não.
- 6 - Quais os benefícios que o bairro e a comunidade recebeu com a doação desta Escola para a Fundação?
O povo do bairro não conhece a fundação, sabe que a Escola passou para esta Fundação depois que foram explorados pela mesma.
- 7 - Como professora do pré-escolar: quais as dificuldades que tem enfrentado para melhorar e para desenvolver as faculdades mentais e funcionais destas crianças?
Todas as dificuldades possíveis, até o momento os materiais usados foram doados pelo Mobrai, e há uma desnutrição geral, dificultando todo processo de desenvolvimento.
- 8 - Porque ainda não foi levado ao conhecimento dos pais o problema que a Escola enfrenta com a Fun



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROTOCOLADO

6535 Cont. 11

cont fls-2-



dação?

Com receio de serem destituídas da sua profissão pelas constantes ameaças que já vem ouvindo.

- 9 - Qual a acomodação do pré dentro da escola?
Péssima: Sentam no chão.
- 10 - Existe instalação sanitária para o pré-escolar?
Foi iniciado a construção de um banheiro, porém não foi concluído por falta de verbas.
- 11 - Esta construção foi iniciada pela Fundação?
Não: Foi iniciado pelo próprio colégio, a Fundação não tem nem conhecimento.
- 12 - Como a Escola conseguiu esta verba para dar início a esta construção?
Pela promoção de Festas como as Festas Juninas.
- 13 - Você tem conhecimento de alguma obra feita pela Fundação?
Sim somente uma Caixa D'água.
- 14 -

Sendo o que tenho a Declarar, assino em duas vias de igual teor.

Jaciara 09 de abril de 1.985

Quezia Xavier Delmondes Benício
Quezia Xavier Delmondes Benício
Professora,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROTOCOLADO
N. 0535
Data: 31 05 85
A

Jaciara, 09 de abril de 1.985.

C 15
A

D E C L A R A Ç Ã O

M 19
A

Eu, HELENICE HELENA COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, vem perante a Comissão "CPI" da Câmara Municipal de Jaciara, prestar esclarecimentos junto a esta Comissão de tudo o quanto estive ao meu alcance no que diz respeito à quanto ao funcionamento da Escola da Vila Santo Antonio, que até a presente pertence a Fundação Júlio Mylles da Capital do Estado de Mato Grosso:

- 1 - O que a Fundação Julio Myller recebeu do Município de Jaciara?
- 2 - Desde 1.982, que trabalho nesta Escola, e foi nesta época que a Escola passou para Fundação estando esta em pleno funcionamento.
- 2 - Depois do recebimento desta Escola, o que a Fundação trouxe de benefícios para a mesma e o que e em que esta foi beneficiada.
- 2 - Trouxe um armário.
- 3 - A Fundação trouxe algum material didático para Escola?
- 2 - Sim recebemos uma quantidade mínima de materiais e os mesmos eram vendidos por um preço mínimo a título de ajuda para Fundação.
- 4 - Qual a obra que foi construído neste período pela Fundação?
- 2 - Uma caixa D'água e mesmo assim com a ajuda da Comunidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROTOCOLADO
0535
31 05 85
A
Cont....fls 24

20
A

CMJ
16
A

- 5 - Em que sentido a Comunidade ajudou? .
- 4 - Através de promoções e donativos.
- 6 - A Fundação adquiriu algum terreno para ampliação da Escola?
- 3 - Não tenho nenhum conhecimento.
- 7 - A Escola funcionava também como supletivo, porque parou e quando parou de funcionar e porque?
- 3 - Parou de funcionar em 1.983 e os motivos são alheios - aos meus conhecimentos.
- 8 - Como foi construída a sala do pré-escolar?
- 3 - Já era existente que funcionava como guarita do guarda da Escola e foi transformada numa sala e começado ao lado a construção de um banheiro e ainda não concluído por falta de verba.
- 9 - A Escola foi pintada pela Fundação?
- 3 - Não. A Escola foi pintada pela Prefeitura com material doado e a mão de obra foi feita por voluntários do bairro.
- 10 - Esta cerca foi feita pela Fundação ou já era existente?
- 3 - Já era existente.

Sendo o que tenho a Declarar, assino em duas vias de igual teor.

Jaciara 09 de abril de 1.985.

Helenice Helena Costa
Helenice Helena Costa
Agente Administrativa.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



Jaciara, 09 de abril de 1.985.



DECLARAÇÃO

Eu, LUCIA GUIMARAES DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, vem prestar esclarecimentos junto a Comissão - CPI - da Câmara Municipal de Jaciara, a respeito da funcionamento da Escola da Vila Santo Antonio, a que pertence até o presente momento à Fundação Julio Myller desta Capital-Cuiabá.

- 1 - Desde quanto trabalha nesta Escola?
Desde 1.978 atuo aqui como professora.
- 2 - Quem era responsável pelos seus vencimentos?
Até 1.982 foi paga pela Prefeitura de Jaciara.
- 3 - Depois que a Escola passou para a Fundação quem ficou responsável pela sua remuneração?
O Estado.
- 4 - Quias foram as melhoras depois que a Escola foi doada para a Fundação?
Nenhuma.
- 5 - Quais os materiais didáticos fornecidos pela Fundação?
Alguns cadernos, lapis e borracha e eram vendidos por um preço mínimo a título de colaboração para a Fundação.
- 6 - Houve assistência pedagógica por parte da Fundação?
Não houve.
- 7 - Com esta doação quem foi mais beneficiado: A Comunidade ou a Fundação? Porque? Como?
A Fundação: Porque com o falecimento do Aluno: MARCELO RODRIGUES GOMES, a Fundação ob-igou a colocar no Diário Oficial, digo Diário Escolar, as notas mensais para que a Fundação não perdesse a bolsa.
- 8 - A quantidade de alunos existentes nesta Escola é real?
Nos nossos diários sim, mas em outros diários para lelos da Função não.
- 9 - Então a Fundação funcioná com dois diários nesta Escola?
Sim: Existe o nosso diário e o da Fundação.
- 10 - Os nomes destas crianças fecham com o diário da escola e da Fundação.

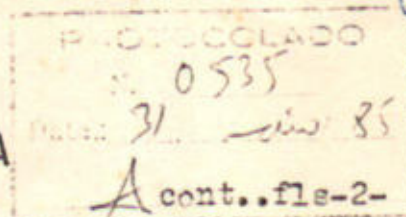
cont.-fls 2-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



1
72
4

- R. Não. Existem alunos inesistentes ou melhor não existem, porém a Fundação obriga a dar notas aos mesmos estipulando até notas baixas só para comprovação: como por exemplo: José Carlos Barbosa. etc e etc.
- 11 - O que a Comunidade recebeu a Fundação como proprietária da Escola?
Uma grande revolta. Sendo que quando pertencia a Prefeitura a Comunidade era beneficiada ao contrário de agora, a comunidade está sendo explorada, obrigando até mesmo a retirar seus filhos da Escola por falta de condições para mantê-los.
- 12 - Qual foi a ultima vez que a Fundação veio a esta Escola? R. Em 24 de março de 1.984.
- 13 - Como se acomodam as crianças do pré-escolar?
Sentados não chão.
- 14 - Quem paga os Professores desta Escola?
O Estado.
- 15 - Diante desta situação não tem feito nada para Esta Escola?
Não só explora a comunidade:
Sendo só o que tenho a Declarar para o momento, assino em duas vias de igual teor.

Jaciara 09 de abril de 1.985.

Lucia Guimarães da Silva
Lucia Guimarães Macedo.
Professora,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



*Encaminado para a Comissão de
Fiscalização Econômica e Finanças
João, 03/06/85*

[Signature]
José Pires Massariol
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



PARECER

PROCESSO Nº: 19/85

PROTOCOLO Nº: 0536

RELATOR: CELSO OLIVEIRA LIMA-VEREADOR

ASSUNTO: FICA REVOGADA A LEI Nº 312, DE 21 DE JUNHO DE 1.983
EM TODOS OS SEUS ARTIGOS.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O referido Projeto de Lei, solicita a revogação da Lei nº 312, de 21/06/1.985, onde autoriza o Poder Executivo Municipal de Jaciara a fazer doação à Fundação "JÚLIO STRUBLING MULLER", das Escolas Municipais de 1º grau Santo Antonio e Prof. Juvenal Alves Bezerra, hoje esta com o nome de Francisco Araujo Barreto.

CONCLUSÃO

O referido Projeto de Lei, está munido de todos os documentos comprobatórios e justificativas exigidas, sendo portanto constitucional e legal. Portanto, somos de PARECER FAVORÁVEL PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES

Celso Oliveira Lima
Celso Oliveira Lima
PRESIDENTE E RELATOR

Vicente de Paula Gomes
Vicente de Paula Gomes
MEMBRO EFETIVO

Izabel Maria de Arruda
Izabel Maria de Arruda
MEMBRO EFETIVO

*Aprovado o Projeto de
Leis: Reunião Ordinária
porém, 03/06/85
fij*



Escola de 1º Grau "Francisco Araújo Barreto"

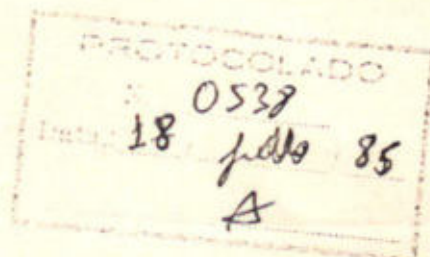
Vila Planalto s/n - Quadra 167

CEP 78.640 — JACIARA - MT - CGC 14931778,0013-62

ENT. MANT. FUND. EDUC. JÚLIO S. MULLER

Jaciara, 14/de Junho de 1.985.

Prefeitura Municipal de Jaciara
Departamento Jurídico
N E S T A



Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação verbal por parte do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaciara(MT), no que se refere as benfeitorias feitas desde o início da administração da Fundação Educacional JSM, na Escola de 1º Grau Francisco Araújo Barreto, temos o seguinte a informar:

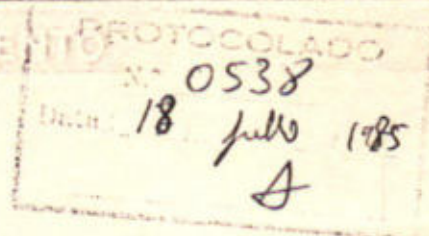
- 1_ 139,5 (cento e trinta e nove metros e meio de muro pré-fabricado, construído na área da Escola, -que foi construído com recursos da FEJSM.
- 2_ 8,5 (oito e meio) por 4,30 (quatro e trinta) de área construída, em alvenaria, piso de vermelhão, cobertura de eternit, com recursos da Escola e da comunidade, onde funciona a sala do Pré-escolar e Secretária.
- 3_ 159,5 (cento e cinquenta e nove e meio) de muro Pré-fabricado, construído na área da FEJSM, com recursos da Fundação.
- 4_ 4.60 (quatro metros e sessenta) de construção de tábuas, piso de cimento, cobertura de eternit, onde funciona a cozinha, com recursos da Escola e da Comunidade; edificada no terreno da Escola.
- 5_ 21,5 (vinte e um e meio por 16,5) onde é implantada a horta com a tela recebida da FEJSM.
- 6_ 12.m (doze metros) por 7.m e 80 de um Barracão provisório construído de esteios de madeira, cobertura de folhas de coqueiro, sendo que possui piso de cimento e retante de chão batido, edificado nos lotes da FEJSM, com recursos da Escola e da comunidade.
- 7_ 01_ caixa d'água construída em alvenaria no terreno da escola, com recursos da FEJSM.

Saudações,

Genilda Cavalcante da Silva
Diretora

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA - EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



V E T O

Veto, integralmente, o Projeto de Lei nº 05/85, de autoria da respeitável mesa da augusta Câmara Municipal, por considerá-lo ilegal e inconstitucional.

RAZÕES DO VETO

O autógrafo que se pretende transformar em Lei, fere, frontalmente, as disposições contidas no artigo 153 e seus §§ 3º, 4º e 15º, da Constituição Federal.

Baseada em sindicancia, rotulada de Inquérito Parlamentar, a nobre Comissão Parlamentar emitiu parecer favorável à aprovação do citado Projeto, revogando, sumária e discricionariamente, a Lei Municipal nº 312, de 21-06-83, que transferiu à Fundação Educacional Júlio Strubling Muller, o patrimônio das Escolas das Vilas Planalto e Santo Antônio.

As acusações assacadas à referida Entidade se alicerçam em fatos relacionados ao sistema administrativo da mesma, e que estão fora do alcance das atribuições do legislador municipal. Espelham apenas falhas sanáveis ou já sanadas, que não têm o condão de invalidar atos jurídicos anteriores.

Na parte relativa à taxa que seria cobrada mensalmente dos alunos, justifica a Fundação tratar-se apenas de uma sugestão à direção dos educandários sob sua responsabilidade e não uma imposição sua. Competeria às aludidas direções adotar ou não a medida. (Fotocópia anexa).

Lamentavelmente, não cuidou a ilustrada Comissão Parlamentar de Inquérito de analisar as vultosas obras realizadas pela Entidade Mantenedora, nos seus dois anos de atividades neste Município, inclusive ampliando a área edificada.

G
PREFEITO GERALDO VERNIANO

PROTOCOLADO

0532

Data: 18 julho 85

A

Fôlhas - 02 -

e promovendo expansão territorial. (Fotocópia junta).

Não conseguimos vislumbrar nos trabalhos da CPI do Poder Legislativo haver a supradita Fundação Educacional se desvirtuado das finalidades a que se propôs. Não houve, efetivamente, qualquer transgressão às normas da Lei nº 312.

No caso vertente, inexistiu prova cabal de ter a prefalada Instituição descumprido os encargos que lhe foram impostos com a transferência do patrimônio das escolas das Vilas Planalto e Santo Antonio.

O que mais interessa ao município, é que os colégi os sob responsabilidade daquela Fundação estejam funcionando, como estão, relativamente bem, dentro de suas reais possibilidades econômicas e viabilidade técnica.

Não nos importa qual a pessoa física ou jurídica, se o governo estadual ou outra entidade qualquer, seja incumbido de remunerar os professores desses educandários. O importante é que estejam recebendo em dia os vencimentos a que fazem jus e que seus alunos estejam recebendo tratamento adequado.

Com a devida venia, cumpre-nos salientar que o aludido inquérito parlamentar constitui-se em verdadeira afronta aos princípios consagrados no § 15 do artigo 153 da Carta Magna. O direito brasileiro se embasa no princípio da contrariedade; em toda e qualquer espécie de processo é necessário assegurar-se ampla defesa à parte adversa. Infelizmente, disso não cogitaram nossos laboriosos parlamentares. O processo foi conduzido ao arrepio da lei, havendo total cerceamento à defesa daquela Entidade Educacional.

Face ao exposto, concluímos que não se pode, por ato discricionário do Poder Público, revogar-se Lei que transferiu a terceiros o domínio de propriedades imóveis, mediante contrato bilateral. Mormente, quando não restaram provadas



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Fôlhas - 03 -

as causas que poderiam culminar na rescisão do contrato primitivo. A lei não pode prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito. Entendemos que o desate da questão só poderia ser concluído mediante apreciação judicial.

Amparado na disciplina contida no § 1º do artigo 35 da Lei nº 3.770/76 (Lei de Organização Municipal), confirmo o veto ao projeto de Lei nº 05/85, por considerá-lo ilegal e inconstitucional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de junho de 1.985.

GERALDO VERNIANO
Prefeito



*Recbi
Dia 17/ Junho/1985
[Signature]*



Fundação Educacional "Júlio Strubing Müller"

Rua Cândido Mariano, 1.160 - Fones: 322-2133 - 322-2897
Caixa Postal, 119 - CEP 78.000 - Cuiabá-MT
Inscrição Estadual 13.006.576-5 - CGC (ME) 14.931.778/0001-29

OFÍCIO Nº 051/85 - FEJSM

Cuiabá, 17 de Maio de 1985

DA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "JULIO S. MÜLLER"

A: DIRETORA DA ESCOLA DE 1º GRAU "FRANCISCO DE ASSIS BARRETO"

ILMA. SRA. GENILDA CALVACANTE DA SILVA

ASSUNTO: INFORMAÇÃO (FAZ)

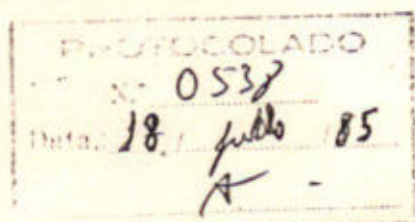
Senhora Diretora,

Com o presente vimos informar a V.Sa, que o Ofício Nº 419/84 datado de 20/11/84 desta Fundação, fora enviado a / esse Estabelecimento de Ensino, como um modelo para sugestão, o mesmo poderia ou não ser aproveitado pela Direção de Escola.

A Taxa de contribuição ou Mensalidade fica a / critério da Direção com os membros do C.P.R tendo em vista que / esse numerário todo será revertido para compras de materiais para a referida Escola.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Escola de 1.º Grau "Pe. João Bosco Perito Burnier" - Cuiabá - MT	Escola de 1.º Grau "Adão Ramos Tocantins" - Foz de Cuiabá - MT
Escola de 1.º Grau "Pres. Juscelino K. de Oliveira" - Cuiabá - MT	Escola de 1.º Grau "Santa Antonia" - Jaciara - MT
Escola de 1.º Grau "Santa Jilva" - Cuiabá - MT	Escola de 1.º Grau "Francisco Assis Boneto" - Jaciara - MT
Escola de 1.º Grau "Ten. Alcyon de Lencos" - Várzea Grande - MT	Escola de 1.º Grau "Duque de Caxias" - Cuiabá - MT
Escola de 1.º Grau "XV de Maio" - Várzea Grande - MT	Escola de 1.º Grau "Américo Ramos de Araújo" - Ananias - MT
Escola de 1.º Grau "José Marcelo Moreira" - Diamantino - MT	Escola de 1.º Grau "Santa Isabel" - Foz de Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Jaciara, 21 de junho de 1.985.

ASSUNTO: Veto ao Projeto nº 05/85, da Câmara Municipal

EXAME DA MATÉRIA:

Ao que se dispõe a razão do veto do Projeto de Lei nº 05/85 de autoria do Poder Legislativo Jaciarense.

Ao nosso juízo vimos que os parágrafos citados nos no veto do Executivo, não tem nada que fere frontalmente / a sua constitucionalidade, pois o projeto em pauta não tirou nenhum dos direitos e nem exigiu onde o Foro a ser acionada a sua defesa e nem tão pouco prejudicou as suas garantias.

O que se lê, e o que o Projeto nº 05/85 simplesmente revoga a Lei nº 312 de 21/06/83.

C O N C L U S ã O

O que se pode entender é que o Executivo não observou os preceitos constitucionais é quer subjugar e censurar uma comissão que observou os objetivos de um patrimônio que era municipal. O veto vai para o soberano plenário para a sua apreciação.

V O T O:

Somos de parecer favorável pela rejeição do veto.

É o que tenho a relatar.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1.985.

Vicente de Paula Gomes
Relator

Celso Oliveira Lima
PRESIDENTE

Izebel Maria de Arruda
MEMBRO.

*Aprovado o parecer
de Bonifácio de Freitas, Leg-
n.º 2. Semov. P. Ordinário
Gomes 21/06/85
f. j.*